



**MUNICÍPIO DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ. 45.117.116/0001-43**

Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – Fax: 17-3576-9204 - CEP:  
15.960-000

e-mail: [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

---

**CONTRATO 001/2024**

Aos 04 dias do mês de janeiro de 2024, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE ARIRANHA/SP, CNPJ n.º 45.117.116/0001-43, com sede na Rua Dr. Oliveira Neves, nº 476, centro, na cidade de Ariranha, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor JOAMIR ROBERTO BARBOZA, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. 084.939.748-03 e Cédula de Identidade nº. 14.721.970 SSP/SP, residente e domiciliado, na Av. Maria Josefa Ayusso, 535, na cidade de Ariranha/SP, neste ato denominada MUNICÍPIO, e de outro a empresa PHOEMIX SERVICE CONSULTORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME, CNPJ nº. 39.958.127/0001-53, com sede na Avenida José Lucas Teixeira, nº. 836, Residencial Leonor, na cidade de Guapiaçu/SP, CEP: 15.110-000, representada pela Sra. Elenice Polizelli de Mello, brasileira, empresária, portadora do RG nº. 18.878.328-3 e do CPF nº. 057.474.778-89, residente e domiciliada na Rua João Castilho, nº. 117, Jardim Bandeira, na cidade de Guapiaçu/SP, CEP: 15.110-000, simplesmente denominada CONTRATADA. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominada Lei de Licitações, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e execução de Processo Seletivo com: elaboração de edital, cadastro de candidatos, preparação, elaboração, aplicação e correção de provas, classificação dos candidatos para preenchimento de vagas do Programa “Trabalho Certo”, em conformidade com a Lei 2.503 de 08 de março de 2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E VALORES**

2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela realização total dos serviços estipulados neste contrato, o preço fixo de **R\$. 4.000,00 (quatro mil reais)**, em uma única parcela após a classificação final dos candidatos.

2.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, depois de emitida a Nota fiscal, e após a prestação dos serviços. A nota fiscal deverá, necessariamente, estar em nome da empresa CONTRATADA (Pessoa Jurídica).

2.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, transportes, fretes, leis sociais,



**MUNICÍPIO DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ. 45.117.116/0001-43**

Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – Fax: 17-3576-9204 - CEP:  
15.960-000

e-mail: [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

---

administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

3.1. O prazo de execução do serviço será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Para contratação do objeto desta licitação será utilizado o recurso previsto na seguinte dotação:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

0203 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0003 2017 0000 – Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

110.000 – GERAL

FICHA – 102

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO**

5.1. O objeto do presente contrato deverá ser prestado conforme especificações contidas neste Contrato.

5.2. Caso o produto/serviço não corresponda ao exigido, consoante subitem anterior, o fornecedor/prestador deverá providenciar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a sua adequação visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência de sanções, previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

5.3. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO.

5.4. A Contratada deverá preparar, organizar, elaborar, aplicar a execução do Processo Seletivo, para o preenchimento de vagas dos bolsistas, compreendendo:

5.4.1. Análise jurídica e administrativa das Leis Municipais e outras Normas Municipais pertinentes ao “Programa Trabalho Certo”;

5.4.2. Elaboração de edital da seleção, resumido e completo;

5.4.3. Elaboração dos programas das matérias de estudo;

5.4.4. Cadastro dos bolsistas;

5.4.5. Elaboração de edital de convocação para provas informando local, data e horário das provas, conforme edital;

5.4.6. Elaboração de provas escritas objetivas de múltipla escolha de acordo com o requisito, escolaridade, programa e demais normas do edital;

5.4.7. Aplicação das provas com equipe de supervisão e fiscais da empresa;



**MUNICÍPIO DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ. 45.117.116/0001-43**

Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – Fax: 17-3576-9204 - CEP:  
15.960-000

e-mail: [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

---

- 5.4.8. Correção e julgamento das provas por profissionais, garantindo total sigilo e imparcialidade;
- 5.4.9. Emissão de relatórios com as respectivas classificações, inclusive a listagem de candidatos deficientes com suas respectivas notas;
- 5.4.10. Elaboração do edital de publicação do resultado parcial e final;
- 5.4.11. Assessoria jurídica e administrativa durante o certame.
- 5.4.12. A Contratada deverá realizar o preenchimento das fichas de inscrições.
- 5.4.13. Todos os impressos de responsabilidade da Contratada deverão ter boa qualidade de impressão, com caderno de questões e folha de resposta das provas e a respectiva correção através de sistema de leitura óptica.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 6.1. O contratante será responsabilizado administrativamente pelas sanções arroladas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 6.2. Ao contratado poderá ser aplicada as seguintes sanções:
  - 6.2.1. Advertência
  - 6.2.2. Multa
  - 6.2.3. Impedimento de licitar e contratar com o município de Ariranha;
  - 6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em geral.
- 6.3. As sanções previstas nos itens 7.2.1, 7.2.3 e 7.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 7.2.2.
- 6.4. A penalidade de multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do adimplemento por dia até 30% (trinta por cento).
- 6.5. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 14.133/21, com suas posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 7.1. Constituirão motivos para a extinção do contrato as hipóteses arroladas no caput do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. A hipótese de extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



**MUNICÍPIO DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ. 45.117.116/0001-43**

Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – Fax: 17-3576-9204 - CEP:  
15.960-000

e-mail: [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

---

7.3. No caso de extinção do CONTRATO, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA até que se apurem eventuais perdas e danos, se for o caso nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E GARANTIAS**

8.1. São responsabilidades da CONTRATADA:

8.1.1. Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato.

8.1.2. Assumir como exclusivamente seus, os riscos decorrentes para prestação do serviço do objeto contratado, responsabilizando-se, ainda, por quaisquer prejuízos que possam ser causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

8.1.3. Responsabilizar-se, exclusivamente, por todos e quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária.

8.1.4. Responsabilizar-se, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos ou de seus empregados ou subordinados.

8.2. São responsabilidades do MUNICÍPIO:

8.2.1. Efetuar o pagamento conforme estabelecido no Contrato.

8.2.2. Manifestar-se sobre Relatórios e demais elementos fornecidos pela CONTRATADA, bem como solicitar da mesma forma as providências complementares que julgar necessárias à correção e revisão dos serviços/produtos.

8.2.3. Ficará a cargo da CONTRATANTE fornecer instalações e materiais secundários para a realização do Processo Seletivo, mediante a quantidade solicitada pela Contratada, bem como a divulgação dos editais e resultados através de jornal local ou regional.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

10.2. Fica eleito o Foro da cidade de Santa Adélia/SP, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

10.3. E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.



**MUNICÍPIO DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ. 45.117.116/0001-43**

Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – Fax: 17-3576-9204 - CEP:  
15.960-000

e-mail: [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

---

9.4. E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Ariranha, 04 de janeiro de 2024.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA  
Prefeito Municipal

PHOEMIX SERVICE CONSULTORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---